



PROCESSO DE 3º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022005

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **3º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022005**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A revisão tem fulcro legal no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal nº 7892/13 e não possui prazo mínimo para sua concessão (ou seja, comprovado o aumento ou diminuição dos custos gerador de ônus insuportável ao fornecedor, poderá ocorrer a revisão após um dia, uma semana, um mês da assinatura da Ata de Registro de Preços).

OBJETO:

2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022005, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente termo justifica-se pelos seguintes motivos:

Considerando a solicitação de reequilíbrio de preço das empresas **Maués Carvalho Comercio Ltda – Filial V**, inscrita no CPF/MF sob o nº CNPJ 02.756.655/0006-24, Insc. Estadual: 15.348.644-9, com endereço na Trav. Coronel Vitorio, com prolongamento da PA 151, referente aos itens: **0002-GASOLINA COMUM** e item **0003-OLEO DIESEL S10 ADITIVADO** e da empresa **Maués Carvalho Comercio Ltda - Matriz**, inscrita no CPF/MF sob o nº CNPJ 02.756.655/0001-10, Insc. Estadual: 15.201.365-2, com endereço na Rua 07 de Setembro, Nº 1110, nos **item 0001- GASOLINA ADITIVADA**, **item 0004- OLEO DIESEL S10 COMUM** e **item 0005- OLEO DIESEL S500 COMUM (DIESEL BS 500)**.

Além disso, consideramos a justificativa das empresas, as quais comprovaram através de notas fiscais e matérias em jornais a diminuição constante dos itens referente ao combustível.

Quanto ao reequilíbrio foi considerado o reajuste nas notas fiscais sendo os quais seguimos o percentual exatos contidos nas notas fiscais, conforme o item valor do reequilíbrio.

VALOR REEQUILIBRADO:

O valor do reequilíbrio ficou conforme tabela abaixo:

MAUÉS CARVALHO COMÉRCIO LTDA-CNPJ: 02.756.655/0001-10						
ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	% De Reequilíbrio	V. unitário com Reequilíbrio
0001	LITRO	GASOLINA ADITIVADA	IPIRANGA	R\$ 5,96	1,68%	R\$ 6,06
0004	LITRO	OLEO DIESEL S10 COMUM	IPIRANGA	R\$ 7,99	-13,71%	R\$ 6,89



0005	LITRO	OLEO DIESEL S500 COMUM (DIESEL BS 500)	IPIRANGA	R\$ 7,78	-12,66%	R\$ 6,79
------	-------	---	----------	----------	---------	----------

MAUÉS CARVALHO COMÉRCIO LTDA- FILIAL V nº CNPJ 02.756.655/0006-24						
ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	% De Reequilíbrio	V. unitário com Reequilíbrio
0002	LITRO	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	R\$ 5,82	1,91%	R\$ 5,93
0003	LITRO	OLEO DIESEL S10 ADITIVADO	IPIRANGA	R\$ 8,05	-13,70%	R\$ 6,94

CONCLUSÃO:

Considerando os elementos constantes nos autos do processo. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer conclusivo sobre a minuta e a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri, 11 de abril de 2023

Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º Membro da CPL

José Flávio Moraes Carvalho
2º Membro da CPL